



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## AUTÓGRAFO Nº 009/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 009/2022 que autoriza a cedência de servidora.

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Pontão a efetuar a cedência de 01 (uma) servidora pública municipal ocupante do cargo de servente, Sra. Ediana Correa, Mat. 418-9, sem ônus, ao Município de Ronda Alta - RS.

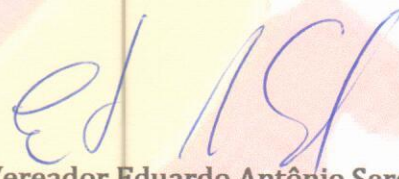
**Art. 2º** - A cedência da servidora de que trata o art. 1º desta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Ronda Alta - RS, que deverá arcar com o repasse da contribuição previdenciária ao RPPS - Pontão, além do vencimento e demais vantagens temporais a servidora.

**Parágrafo Único** - A cedência será pelo prazo de dois anos.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO  
Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois

  
Vereador Eduardo Antônio Sereta,  
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão  
PUBLICADO

Em 30/03/2022

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail.: [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

Site: [www.cmpontao.com.br](http://www.cmpontao.com.br)